

Proc. 19 760/39

(OP-119-42)

1942

GA/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Alexandre d'Alvellos Ribeiro, com fundamento no art. 1^a, parágrafo único, do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 30 de setembro de 1941, que, homologando a aposentadoria ordinária que lhe fora concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, determinou fosse observado o cálculo efetuado pela Divisão Atuarial:

CONSIDERANDO que o recorrente pleiteia a cessação do desconto que vem sofrendo no "quantum" de seu benefício, em consequência da diferença existente entre os cálculos promovidos pela Caixa e os efetuados por aquela Divisão;

CONSIDERANDO, no entretanto, que o recurso foi oferecido com manifesta inobservância do prazo fixado no dispositivo de lei acima citado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942.

a) Silvestre Péricles

Presidente

a) Djacir Lima Menezes

Relator

Fui presente-

a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 25 / 9 / 42